

Lei n.º 325

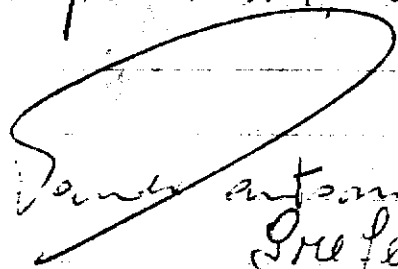
O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica aberto no vigente orçamento da Despesa do Município, um crédito Especial, na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para pagamento a Barthem Lindrado Heistermeister, por serviços prestados durante o exercício próximo passado ao BEMFAM, em convênio com a Prefeitura Municipal.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente Lei, advirão do Fundo de Participação dos Municípios, no Setor "Saúde Pública."

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Santa Leopoldina, 28 de abril
de 1975.


Vander Antonio Nidia
Prefeito Municipal